



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

**TERMO ADITIVO N. 207/2008**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 170/2008, cujo objeto é a substituição do reboco interno e externo e revestimento de pintura da edificação que abrigará os Cartórios Eleitorais e a Central de Atendimento ao Eleitor de São José/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 102 do Procedimento CMP/SAO n. 401/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa DR Engenharia Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa DR ENGENHARIA LTDA., estabelecida nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 01.029.862/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Dulci Fredrich Bresciani, inscrita no CPF sob o n. 386.429.720-68, residente e domiciliada nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo, à Cláusula Primeira do Contrato n. 170/2008, dos itens especificados na planilha anexa.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS ADITADOS**

2.1. O acréscimo mencionado na Cláusula Primeira deste termo aditivo importa no valor de R\$ 26.671,08 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e oito centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Fica acrescido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a execução dos serviços objeto do Contrato n. 170/2008, segundo o novo cronograma físico-financeiro anexo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento será efetuado de acordo com o novo cronograma físico-financeiro anexo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO EMPENHO DA DESPESA**

5.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2008NE001994, em 19/12/2008, no valor de R\$ 26.671,08 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e oito centavos), para a realização da despesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 170/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2008.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

DULCI FREDRICH BRESCIANI  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO